

**REGULAMENTO GERAL PARA PROGRAMA DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDOS
DA ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA
ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**

A **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA**, mantenedora da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito de fins não lucrativos, com atuação nas áreas da cultura e da educação, conforme seu Estatuto Social, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, na Rua Tomé de Souza, 1418 – Lourdes, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17490616/0001-90, estabelece as normas para o **PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INSTITUCIONAIS** no âmbito da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**, nos moldes a seguir.

1- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA, reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 86.668/81, pelo Decreto da Unidade da Federação nº 9.053/65 e pela Lei Municipal nº 2.227/73, é uma instituição socialmente responsável, sendo que, dentre suas atividades de assistência social, administra o programa de inclusão que visa possibilitar o acesso à aprendizagem da língua francesa a estudantes de diferentes idades e condições sociais, e, em especial aos brasileiros das classes populares, nos cursos ministrados pela **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**, por meio da concessão de bolsas sociais de estudos.

O Programa de Bolsas Sociais de Estudo faz parte das atividades de Educação e Assistência Social da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE** e tem por objetivo beneficiar estudantes que preencham os requisitos definidos no presente regulamento.

2 - DO PERFIL ALVO

A **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA**, por meio da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE** concederá anualmente as Bolsas Sociais de Estudo aos alunos que preencherem aos critérios estabelecidos neste Regulamento, com o fim de comprovarem a ausência de condições financeiras em arcar com as mensalidades dos cursos promovidos pela **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**.

3 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para concorrer às Bolsas Sociais, o candidato deverá:

- a) Ter renda *per capita* de, no máximo, 3 (três) salários mínimos;
- b) Não ter pendências financeiras dos períodos ou cursos anteriores, incluindo, mas não se limitando mensalidades, materiais didáticos e atividades extras com a **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**;
- c) Não ter sido reprovado no ano letivo anterior;
- d) Ter efetuado a sua matrícula online no [Website](#) da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**;

e) Apresentar na recepção da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**, em envelope lacrado, o Formulário de Solicitação de Bolsas Sociais de Estudo devidamente preenchido e assinado, e o Termo de Comprovação de Renda (ver últimas páginas deste Regulamento) devidamente preenchido e assinado, acompanhados das cópias legíveis de todos os documentos abaixo relacionados:

- Documentos Pessoais:

a) Cópia da carteira de identidade e CPF do candidato e de todo grupo familiar.

b) Certidão de nascimento (dos membros que não possuem carteira de identidade);

- Documentos atualizados de comprovação das condições de moradia:

a) Cópia do comprovante de endereço atualizado;

b) Cópia do comprovante das condições de moradia, quando financiada ou locada, como o contrato de financiamento, contrato de locação;

- Documentos atualizados da comprovação de renda familiar:

a) Declaração de Imposto de Renda completa (declaração do ano em curso se houver ou declaração do ano anterior) dos membros que declararem Imposto de Renda de Pessoa Física ou Declaração de Isenção de Imposto de Renda;

b) Contracheque e/ou Declaração ou Simples para MEI de todos do grupo familiar;

- Cópia do atestado médico (caso exista) de portador(es) de deficiência no grupo familiar.

3.2 – Na hipótese de o candidato ser menor de idade deverá ser representado ou assistido por seus responsáveis legais, devendo estes comprovarem tal condição, por meio dos documentos pessoais, que deverão ser apresentados no envelope referido na alínea (d) do item 3.1.

4- PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

4.1- A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Bolsas Sociais de Estudo designada pela **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA**, tendo como membros a Diretoria e a Coordenação Pedagógica da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**.

4.2 - O interessado em participar da Seleção de Bolsas Sociais de Estudo poderá ter acesso ao Regulamento para Concessão de Bolsas Sociais de Estudo e seus anexos, bem como ao Formulário de Solicitação de Bolsas Sociais de Estudo, no site da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE** (<https://aliancafrancesabh.com.br>).

4.3 - Serão analisados, prioritariamente, os requerimentos dos candidatos que foram alunos da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE** no ano letivo anterior e, em seguida, os requerimentos dos candidatos em geral.

4.4. – Os candidatos serão selecionados e classificados a partir da apreciação quanto ao preenchimento dos critérios previstos no item 5 deste Regulamento, sendo os candidatos selecionados comunicados por correio eletrônico.

4.4.1 - Na hipótese de quaisquer dos requisitos estabelecidos no item 5 deste Regulamento não for preenchido, o candidato será automaticamente desclassificado.

4.5 – A seleção para concessão das bolsas ocorrerá com base nos documentos exigidos no item 3 deste Regulamento, sendo que a Comissão realizará a avaliação diagnóstica, podendo solicitar ao candidato entrevista pessoal, a ser realizada nas dependências da **ALIANÇA**

FRANCESA DE BELO HORIZONTE. O não comparecimento na entrevista convocada pela Comissão incorrerá em desclassificação imediata do candidato.

4.6 - Os candidatos selecionados terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação pelo correio eletrônico, para formalizarem sua matrícula, sob pena de preclusão do direito à Bolsa Social de Estudo.

4.6.1- Caso haja a vacância à Bolsa em virtude da ausência da formalização da matrícula no prazo do item 4.5, a Bolsa será destinada ao próximo candidato previamente selecionado.

4.7- A quantidade de Bolsas será determinada com base nos créditos alocados às Bolsas Sociais de Estudos, conforme aprovação em Assembleia Geral, por ocasião da votação do orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA**, não devendo o valor total dos descontos exceder os créditos aprovados em Assembleia.

4.8 – A realização do Programa de Bolsas Sociais de Estudo e a concessão ao candidato ocorrerá a critério e conveniência operacional e financeira da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**, ainda que preenchidos os critérios previstos neste Regulamento pelo candidato, não tendo este qualquer direito líquido e certo à concessão da bolsa social.

4.9- A acumulação de bolsas somente será permitida para irmãos, ascendente ou descendente, desde cada um daqueles preencham os critérios exigidos neste Regulamento.

4.9.1 - Os prazos previstos no Programa de Bolsas Sociais de Estudo deverão ser respeitados, sendo vedadas as inscrições realizadas após o prazo estabelecido nos editais específicos de convocação.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1- Os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 3 deste Regulamento serão selecionados e classificados segundo a renda familiar *per capita*. Na hipótese de quaisquer dos requisitos estabelecidos no item 3 deste Regulamento não for preenchido, o candidato será automaticamente desclassificado.

5.2 - A Bolsa Social de Estudo refere-se às mensalidades escolares, vedada a cobrança de taxa de matrícula anual.

5.3- As Bolsas corresponderão ao percentual de 50% (cinquenta por cento), 75% (setenta e cinco por cento) e 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, com base à renda *per capita* do candidato, conforme classificação a seguir:

a) A bolsa de estudo integral será concedida ao candidato cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo;

b) A bolsa de estudo parcial de 75% será concedida ao candidato cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 2 (dois) salários mínimos.

c) A bolsa de estudo parcial de 50% será concedida ao candidato cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

5.3.1 - Entende-se como renda bruta mensal e familiar: o somatório do valor bruto de salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluído o candidato.

5.3.2 - Entende-se por grupo familiar: o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, dependentes da mesma renda, que sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho(a), enteado (a), irmão(a), avô (ó).

5.4 - Os candidatos serão classificados na ordem ascendente do valor do índice de classificação, calculado quanto menor o índice de classificação, maior será a dificuldade financeira.

6 - DO PRAZO

A Bolsa de Estudo concedida terá vigência para o ano letivo correspondente ao ano de publicação do seu edital de convocação, desde que o aluno selecionado mantenha todos os requisitos da sua concessão ou não ocorra quaisquer das hipóteses do item 7 deste Regulamento.

7 - DO CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. Constituem-se motivos para o cancelamento imediato da Bolsa de Estudo, sem prévia comunicação:

- a) Alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterizem os requisitos exigidos neste Regulamento;
- b) Constatação, a qualquer tempo, da inverdade de informações fornecidas pelo candidato/aluno;
- c) Não observância às condições estabelecidas neste Regulamento e/ou no Termo de Concessão de Bolsa de Estudo;
- d) Desistência ou transferência do aluno para outra Instituição de Ensino;
- e) Não cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas no curso em que está matriculado;
- f) Ausência de qualquer documento exigido neste Regulamento, pelo não cumprimento da obrigação de apresentá-lo pelo aluno, em qualquer fase do processo de seleção, incluindo a matrícula, ou quando solicitado a qualquer tempo pela **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**;
- g) Na hipótese de conduta acadêmica do aluno incompatível com as normas do CBVM;
- h) Não aprovação com, no mínimo, de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades avaliativas propostas no semestre;
- i) Em caso fortuito ou força maior;
- j) A critério e conveniência operacional e financeira da **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Todos os documentos apresentados pelos candidatos serão resguardados pelas normas de confidencialidade e sigilo, salvo em determinações legais e judiciais.

8.2 – Na hipótese de ausência de quaisquer dos documentos exigidos no item 3 deste Regulamento, ou informação incompleta nos referidos documentos, ou quaisquer destes apresentem sinais de adulteração ou evidenciem fraude, o candidato será imediatamente desclassificado.

8.3 - A Entidade Mantenedora, assim como a **ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE**, não se responsabiliza por qualquer contato com os candidatos às Bolsas Sociais de Estudo para solicitar a complementação dos documentos ou informações destes, ou para sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada, sendo o candidato o único e exclusivo responsável pela regularidade e tempestividade de sua inscrição.

8.4 - As Bolsas Sociais de Estudo serão concedidas ao candidato em caráter pessoal e intransferível.

8.5 - Conforme determina a Lei, se, a qualquer momento, forem constatadas irregularidades nas informações prestadas, ou na documentação apresentada, a Bolsa Social de Estudos concedida será automaticamente cancelada, bem como resolvido o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais até então vigente, cabendo ao aluno, caso opte pela sua permanência, firmar nova matrícula e formalizar novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, válidos até o final do período letivo, observadas as condições devidas de pagamento pelo serviço contratado.

8.6 - Os dados e os documentos apresentados no processo de seleção são de responsabilidade do candidato, sendo que o preenchimento com informações falsas ou incompletas ou baseadas em documentos falsos ou inidôneos poderá incorrer em crime de falsidade, previsto no Código Penal, sujeitando-se as penas da lei, sem prejuízo das sanções, perdas e danos cabíveis.

8.7 - A **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA** reserva o direito de, a qualquer momento, alterar os critérios para concessão e manutenção das bolsas.

8.8- Os casos omissos serão resolvidos pela **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA**.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA
ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE

ANEXOS

**BOLSA SOCIAL DE ESTUDO
NA ALIANÇA FRANCESA DE BELO HORIZONTE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO**

Importante: preencher um único formulário por grupo familiar

Dados do Responsável legal:

Nome: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Dados do grupo familiar:

Quantas pessoas do grupo familiar pretendem uma bolsa social de estudo? _____

Completar a planilha unicamente com os dados dos candidatos:

Nome	CPF	Grau de parentesco com o responsável

Justificativa do pedido:

Tenho pleno conhecimento do Regulamento geral para programa de bolsas sociais de estudo da Aliança Francesa de Belo Horizonte e estou ciente que essa solicitação só será analisada pela Comissão de Bolsas Sociais de Estudo se toda a documentação exigida for devidamente anexada e se todos os candidatos do grupo familiar forem matriculados online no [Website](#) da instituição.

Assinatura do responsável legal

Data: _____

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

(TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

Eu, _____,
portador(a) do CPF: _____,
declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta anual de: R\$_____.

Declaro ainda, serem verdadeiras todas as informações prestadas no formulário abaixo. Estou ciente de que a veracidade da documentação que comprova a renda familiar bruta mensal *per capita* é de minha inteira responsabilidade, e que caso seja verificada a falsidade das informações, ainda que ocorra posteriormente à realização da matrícula, implicará na minha desclassificação e consequente perda da vaga.

Relação de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o candidato, com as respectivas rendas.

Nome do membro do grupo familiar	CPF	Grau de parentesco	Idade	Renda individual
TOTAL:				

Assinatura do candidato/ responsável legal – Data: